PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 088/93
De 15 de Julho de 1.993

Cria, na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Moita Bonita, Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Moita Bonita, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Moita Bonita, 21 (vinte e uma) Funções de Confiança de Agente Comunitário de Saúde Símbolo FC-0, com vencimentos e representação conforme discriminação constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações de recursos financeiros conveniados com o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município, com o objetivo de implantação e implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS, no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de // 1993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 15 de Julho de 1.993.

JOSÉ BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 088/93
De 15 de Julho de 1.993

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO	
		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	FC - 0	2.422.420,00	2.422.420,00